



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## LEI N.º 1.933, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013

### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerro Grande do Sul Para o exercício de 2014.

**Sérgio Silveira da Costa**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso III, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** O orçamento Geral do Município de CERRO GRANDE DO SUL, para o exercício de 2014 estimada a Receita em R\$ 19.625.258,29 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ 19.625.258,29 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 19.625.258,29 (dezenove milhões seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal.

#### Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

**Art. 2º** O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a receita em R\$ 19.625.258,29 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) e fixa a Despesa para Câmara Municipal em R\$ 815.000,00( oitocentos e quinze mil reais), em 18.810.258,29 (dezoito milhões, oitocentos e dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	19.625.258,29
4.1.RECEITAS CORRENTES	19.068.043,44
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	69.214,85
.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	488.000,00

Total: 19.625.258,29

Total geral: 19.625.258,29



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	815.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	305.595,00
03.00 - SECRETARIA DE ASSESSORIA JURÍDICA	124.870,00
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	852.260,00
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	989.750,00
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	907.430,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1.907.819,25
08.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	6.054.686,25
09.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	4.308.992,15
10.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	875.950,93
11.00 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	74.200,00
14.00 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES TURISMO E LAZER	128.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	471.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.704,71
13.00 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS – FAPS	1.608.000,00
Total:	19.625.258,29
Total geral:	19.625.258,29

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	815.000,00
04 – Administração	4.649.577,00
08 - Assistência Social	875.950,93
09 - Previdência Social	1.608.000,00
10 – Saúde	4.308.992,15
12 - Educação	6.037.686,25
13 - Cultura	17.000,00
15 – Urbanismo	205.200,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	10.000,00
18 - Gestão Ambiental	491.000,00
20 – Agricultura	67.930,00
22 – Indústria	50.000,00
25 – Energia	90.000,00



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

26 – Transporte	59.000,00
27 - Desporto e Lazer	128.217,25
99 - Reserva de Contingência	201.704,71
<b>Total:</b>	<b>19.625.258,29</b>

## III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	815.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	74.200,00
122 - Administração Geral	8.159.307,00
215 – Cursos de Qualificação	20.000,00
241 - Assistência ao Idoso	8.496,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	11.675,52
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	282.352,20
244 - Assistência Comunitária	126.427,21
271 - Previdência Básica	1.608.000,00
301 - Atenção Básica	1.055.449,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	184.543,15
361 - Ensino Fundamental	5.719.934,11
362 - Ensino Médio	64.896,30
364 - Ensino Superior	65.000,00
365 - Educação Infantil	137.115,84
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.740,00
367 - Educação Especial	20.000,00
392 - Difusão Cultural	20.000,00
452 - Serviços Urbanos	280.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00
482 - Habitação Urbana	10.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	210.200,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
542 – Controle Ambiental	5.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	26.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	30.000,00
606 – Extensão Rural	30.000,00
661 - Promoção Industrial	50.000,00
751 - Conservação de Energia	50.000,00
752 - Energia Elétrica	45.000,00
782 - Transporte Rodoviário	55.000,00



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

812 - Desporto Comunitário	128.000,00
813 – Lazer	217.025,00
999 - Reserva de Contingência	201.704,71

Total: 19.625.258,29

## IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	815.000,00
7 – ADMINISTRAÇÃO	6.183.377,00
9 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	74.200,00
14 - PRODUCAO VEGETAL	20.000,00
16 – ABASTECIMENTO	3.130,00
17 - PRESERV.DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	211.000,00
18 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	36.000,00
38 - PROGRAM.A CARGOS DE ESTADO E MUNICIPIOS	8.800,00
40 - PROGRAMAS INTEGRADOS	258.964,00
41 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	122.789,50
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.754.260,45
43 - ENSINO MEDIO	64.896,30
44 - ENSINO SUPERIOR	65.000,00
45 - ENSINO SUPLETIVO	7.740,00
46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	128.000,00
48 – CULTURA	20.000,00
49 - EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00
51 - ENERGIA ELETRICA	60.000,00
57 – HABITACAO	10.000,00
58 – URBANISMO	200.417,25
60 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	315.000,00
62 – INDUSTRIA	50.000,00
75 – SAUDE	4.050.028,15
76 – SANEAMENTO	10.000,00
81 – ASSISTENCIA	875.950,93
88 - TRANSPORTE RODOVIARIO	55.000,00
91 - TRANSPORTE URBANO	4.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	201.704.71



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Total: Total: 19.625.258,29

Total geral: 19.625.258,29

## V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	17.719.021,83
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.177.581,81
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.541.440,02
DESPESAS DE CAPITAL	841.531,75
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	761.531,75
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	80.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.064.704,71
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E DO RPPS	1.064.704,71

Total: 19.625.258,29

Total geral: 19.625.258,29

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

**Art. 3º.** O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 18.017.259,29 (dezoito milhões, dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 18.017.259,29 (dezoito milhões, dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	18.017.259,29
4.1.RECEITAS CORRENTES	17.948.044,44
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	69.214,85

Total: 18.017.259,29



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Total geral: 18.017.259,29

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	815.000,00
04 – Administração	4.649.577,00
08 - Assistência Social	875.950,93
10 – Saúde	4.308.992,15
12 - Educação	6.037.686,25
13 - Cultura	17.000,00
15 – Urbanismo	205.200,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	10.000,00
18 - Gestão Ambiental	491.000,00
20 – Agricultura	67.930,00
22 – Indústria	50.000,00
25 – Energia	90.000,00
26 – Transporte	59.000,00
27 - Desporto e Lazer	128.217,25
99 - Reserva de Contingência	201.704,71

Total: 18.017.259,29  
Total geral: 18.017.259,29

## V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	16.974.021,83
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.137.581,81
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.836.440,02
DESPESAS DE CAPITAL	841.531,75
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	761.531,75
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	80.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	201.704,71
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RPPS	201.704,71



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Total: 18.017.259,29

Total geral: 18.017.259,29

Do Orçamento do(a) PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S

**Art. 4º.** O Orçamento da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 1.608.000,00 (um milhão, seiscentos e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.608.000,00 (um milhão, seiscentos e oito mil reais).

§ 1º Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.608.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.120.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	488.000,00

Total: 1.608.000,00

Total geral: 1.608.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	1.608.000,00
-------------------------	--------------

Total: 1.608.000,00

Total geral: 1.608.000,00



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

## V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	745.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	863.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E DO RPPS	863.000,00

Total: 1.608.000,00

Total geral: 1.608.000,00

**Art. 5º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

### UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	201.704,71
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E DO RPPS	201.704,71

Total: 201.704,71

**§ 1º** A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**§ 3º** Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 6º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.





# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**Art. 7º.** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único.** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 9º.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.10º .** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 11º .** Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 12º.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 13º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 14º.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



# **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 24 de dezembro de 2013.

**Sérgio Silveira da Costa**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Ronaldo Henrique Bischoff**

Secretário da Administração



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei n.º 120/2013, que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CERRO GRANDE DO SUL para o Exercício de 2014”**.

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atender às exigências da Constituição Federal, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000 e da própria Lei Orgânica Municipal. O orçamento é um documento que apresenta os meios para se chegar aos fins, ou melhor, os recursos financeiros a serem obtidos e a elaboração destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas. Conclui-se com a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) a última etapa de planejamento da administração municipal, que iniciaram com a elaboração do PPA (Plano Plurianual) e tiveram sequência com a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Desde já agradecemos à atenção dos senhores vereadores com referência à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

Cerro Grande do Sul, 13 de dezembro de 2013.



# **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**Sérgio Silveira da Costa**

Prefeito Municipal